



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL- VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS.

DATA- 01 a 03 de abril do ano de 2009.

PRESENCAS- Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dr. Robério Maia de Oliveira, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. Fernando Antônio de Freitas Lima, Diretor de Secretaria e demais servidores.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS	RESULTADO QUANTIT.
1-Servidores	07
2-Estagiários	01
3-Processos pendentes de expedição de mandados	28
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	67
5-Processos em carga fora do prazo	60
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	00
8-Petições pendentes de juntada	02
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	01
10-Processos aguardando expedição de carta precatória	01
11-Processos sobrestados	03
12-Processos fase de conhecimento conclusos para julgamento	00
13-Processos fase de execução conclusos para julgamento	00
14-Processos aguardando manifestação do INSS	15
15-Processos aguardando intimação para o INSS	29
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	100
17-Processos aguardando despacho	130
18-Processos aguardando transcurso de prazo	138
19-Processos aguardando elaboração/atualização de cálculos	43
20-Processos aguardando expedição de notificação	00
21-Quantidade de dias de audiência por semana	03

Observações:

a) Servidores - Dos servidores registrados, destaque-se que o oficial de justiça, Antonio Mauro Rodrigues Soares, encontra-se de licença para exercício de mandato eletivo, tendo o Tribunal disponibilizado um oficial de justiça a cada 15 (quinze) dias para

o cumprimento dos mandados da unidade jurisdicional, rotina esta que, segundo informações do Diretor de Secretaria, não tem causado transtornos ao cumprimento dos mandados da Vara. Ressalte-se, ainda, que nenhum dos servidores, à exceção do Diretor de Secretaria, possui curso superior de Direito. A Vara não possui, também, qualquer servidor ocupante de cargo de Analista Judiciário, bem como calculista.

b) Processos em carga fora do prazo - Dos processos registrados, vale ressaltar que 56 (cinquenta e seis) estão em carga com o INSS, e apenas 04 (quatro) encontram-se com advogados, os quais possuem mandados de busca e apreensão já expedidos para a devolução dos autos.

2. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	RESULTADO EFETIVO
1-Controle da assiduidade dos servidores	SIM
2-Comparecimento na Vara do(s) Juiz(es)	SIM
3-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM
4-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM
5-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM
6-Numeração de folhas e inutilização de páginas em branco	SIM
7-Ordem cronológica de juntada de petições/documentos	SIM
8-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM
9-Atualização dos processos no sistema informatizado	SIM
10-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM
11-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM
12-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM
13-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM
14-Utilização do sistema SIARCO	SIM
15-Utilização do sistema INFOJUD	SIM
16-Utilização do sistema RENAJUD/convênio com o DETRAN-CE	SIM
17-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM
18-Esgotamento na execução de todas as ferramentas acima	NÃO
19-Certidão de arquivamento provisório na execução	NÃO
20-Retomada da execução remetida ao arquivo provisório	NÃO
21-Despersonalização da pessoa jurídica na execução	NÃO

Observações:

a) Esgotamento das ferramentas de execução - Dos processos arquivados provisoriamente na Vara, verificou-se que a execução se restringiu ao uso do sistema BACENJUD, sendo os autos arquivados por falta de manifestação das partes. Nos processos atuais, tramitando nessa fase, todavia, constatou-se a utilização das ferramentas para a efetivação do julgado.

3. PRAZOS MÉDIOS	RESULTADO EM DIAS
1-Aguardando expedição de notificação	00
2-Aguardando expedição de mandado	05
3-Aguardando expedição de precatórios	00
4-Aguardando expedição de RPV	00
5-Aguardando juntada de petição	01
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	01
7-Aguardando expedição de carta precatória	05

8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	16
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	27
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	24
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	24
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	25
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	42
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	00
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00
16-Aguardando manifestação do INSS	21
17-Aguardando intimação do INSS	37
18-Aguardando despacho	08
19-Cumprimento dos despachos	10
20-Aguardando decurso de prazo	15
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	09

Observações:

a) Processos aguardando manifestação e intimação do INSS - Segundo informações do Diretor de Secretaria, a Vara tem adotado o procedimento de não mais intimar a Procuradoria Federal para a sua manifestação, em virtude de a Procuradoria levar os autos em carga espontaneamente. Este procedimento, além de reduzir a quantidade de Cartas Precatórias expedidas para a intimação do INSS, otimizou a sua manifestação nos processos, bem como desafogou a Vara de Sobral, para onde eram remetidas as Cartas Precatórias.

4. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE	RESULTADO PERCENTUAL
1-Processos sobrestados dentro do prazo	100%
2-Processos com prazo vencido sem manifestação das partes	05%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	48%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Não houve pedido de agendamento de audiência com o Corregedor Regional. Entretanto, compareceu à presença do Corregedor Regional o Sr. Moacir Carlos Freire, Presidente Substituto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Crateús, ocasião em que teceu os seguintes comentários elogiosos à atuação da Vara: "que esta Unidade Jurisdicional, sob a titularidade do Juiz Robério Maia de Oliveira, vem funcionando melhor do que antes, haja vista que a Juíza anterior comparecia somente 01 (uma) vez por semana e o Juiz Titular atual, além de morar na cidade, faz audiências em maior número de dias, audiências estas unas, o que não acontecia anteriormente". O Presidente do sindicato elogiou ainda a dedicação do novo Diretor da Secretaria, Fernando Antônio de Freitas Lima, pessoa que, segundo o seu entendimento, está sempre disposto ao diálogo com os jurisdicionados. Aos demais funcionários da Vara, o dirigente sindical fez idêntico elogio, em especial quanto à presteza no atendimento.

O líder sindical requereu ainda impulso processual na ação civil pública n. 0036/2006 alusiva a pagamento de salários atrasados, tendo o Sr. Corregedor Regional contatado, de imediato, o

Procurador do Trabalho, Senhor Francisco José Vasconcelos Júnior, responsável por Crateús, que prometeu dar ao processo o encaminhamento mais breve possível, visando à efetividade da sentença, para o que pediu carga imediata do feito ao seu gabinete.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Durante a correição, verificou-se a existência de documentos/papéis, especialmente na contracapa dos processos, indicando tratar-se de cópias de documentos, rascunhos, memórias de cálculos etc.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

Na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 21 e 22 de agosto de 2008, foram registradas algumas determinações para serem observadas pela Vara.

7.1. DETERMINAÇÕES CUMPRIDAS.

Através do Ofício nº 1390/2008, emitido pela Vara, e pelas constatações desta Corregedoria na presente data, foram cumpridas as seguintes determinações: impulso imediato dos processos conclusos para despacho; arquivamento dos processos que contivessem créditos trabalhistas habilitados em processo de falência, sobretudo os relativos à empresa Canindé Calçados; atualização dos processos no sistema informatizado; liberação do alvará no processo n. 0429/2001; cumprimento do RPV no processo n. 1165/1998; chancela mecânica nas petições iniciais; expedição de ofícios à Presidência do Tribunal para manutenção da área externa; diminuição dos prazos para a realização de audiência inaugural; expedição de mandado no processo de n. 0723/2002 e imediata expedição de Carta Precatória para intimação do INSS.

Acerca das transferências dos valores bloqueados nos processos n.s 0421/2006 e 1115/2005, foi constatado pela Corregedoria que a determinação foi cumprida com a transferência dos valores para uma conta judicial.

Quanto ao número de conciliações, também registrado na Ata passada como recomendação no intuito de intensificar os acordos, posto que a porcentagem de conciliados fosse de 24%, à época, há de ser ressaltado o aumento considerável do número de conciliações, estando na presente data em torno de 48%, na sua maioria decorrentes de processos envolvendo a empresa Liga Libras do Brasil S/A.

No tocante aos processos contra a Fazenda Pública, o Diretor da Vara informou que não houve progresso na porcentagem de acordos. Contudo, ressaltou que a Vara tem compensado esse fato com celeridade na prestação jurisdicional, tal como julgamento de processos em audiência, na mesma data de encerramento da instrução; execução de ofício; audiência una em todos os ritos e sentenças líquidas até quando permaneceu na Vara o funcionário calculista. Ainda no tocante às sentenças líquidas, foi efetivamente constatado que a Vara não possui calculista.

Em relação à liberação do depósito recursal, conforme constatado, a situação analisada é de difícil ocorrência na Vara, tendo em vista o grande número de execuções movidas em

face da Fazenda Pública. Todavia, segundo informações do Diretor de Secretaria, existe determinação do Juiz Titular no sentido de liberar o depósito recursal nos casos em que o valor da execução seja inequivocamente superior ao depósito, pelo que a Corregedoria considerou cumprida a determinação.

7.2. DETERMINAÇÕES NÃO CUMPRIDAS OU PARCIALMENTE CUMPRIDAS.

Em relação à revisão das execuções remetidas ao arquivo provisório, a Vara informou que ainda não foi possível adotar tal providência, conforme determinado na Correição anterior, por estar ainda organizando a disposição daqueles processos.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional em seguida prescreveu o que se segue:

a) Que a Vara oficie à Divisão de apoio à execução do Tribunal, requerendo a realização de treinamento de cálculos a um servidor indicado pelo Juiz Titular.

b) A remessa ao arquivo provisório dos processos em execução somente depois de utilizados todos os meios de coerção disponibilizados ao credor, tais como BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e SIARCO; mediante certidão elaborada conforme o modelo constante no Anexo IV, do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

c) Reiterar determinação constante da Ata anterior quanto à observância do conteúdo do Provimento n. 8/2008, no tocante à revisão dos feitos em execução que se encontram no arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetivação do julgado. O Corregedor Regional ressaltou que relevava aspectos disciplinar e administrativo envolvendo o descumprimento de determinações consignadas anteriormente pela Corregedoria, em razão do fato de ter havido, nesta Vara, alteração recente do Juiz Titular e Diretor de Secretaria.

d) Que seja adotada, de ofício, a despersonalização da pessoa jurídica nos casos em que a execução restar infrutífera quanto aos bens da empresa executada.

e) Que documentos/papéis não destinados à juntada ao feito, tais como cópias, rascunhos, memórias de cálculos etc, não permaneçam nos autos, especialmente na contracapa dos processos, para que não ocasionem confusão.

9. CONCLUSÃO.

O Corregedor Regional registra, com satisfação, que a Vara atualizou os registros das movimentações processuais, solucionando as inconsistências dos dados informatizados, garantindo a sua confiabilidade. Tal providência é de fundamental importância em razão da implantação do Sistema Unificado de Administração Processual - SUAP e do processo virtual, proximamente. Ademais, o andamento dos serviços cartoriais da Vara

encontra-se em boa ordem. Por fim, agradeceu a colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria. Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.